



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

ATA DE INSPEÇÃO
VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA/AM

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), às 10h30, na sede da Vara do Trabalho de Itacoatiara, localizada na Av. Eduardo Ribeiro, nº 2.046 - Centro, Itacoatiara/AM, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **ELEONORA SAUNIER GONÇALVES**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional, **LARISSA SILVA DE ARAÚJO**, do Assessor de Juiz, **ELIZOBERTO PINHEIRO MENDES**, e dos Assistentes da Corregedoria **AMÉRICO FARIAS DE OMENA JÚNIOR** e **SÔNIA MARIA DE SOUSA PANTOJA**, para realizar Inspeção nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista, determinada por meio de despacho exarado nos autos da MA-1355/2012, a fim de verificar o cumprimento das determinações e recomendações contidas na Ata de Correição, realizada nos dias 30 e 31 de julho do ano de 2012. Na ocasião, fizeram-se presentes a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, **PATRÍCIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO**, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Itacoatiara, designada por meio da Portaria nº66/2013/SGP, a Ilustríssima Senhora **ELIANE LUCAS RODRIGUES**, Diretora de Secretaria, e os servidores: Socorro da Silva Romão, Enos Oliveira de Labão Veras, Maria Rita Farias Batista, Roberto Alencar de Garavito e João de Deus Gaspar da Silva. **1. PROCESSOS SOLICITADOS:** Por meio do ofício nº014/2013/SCR, foi solicitada a apresentação de 172 (cento e setenta e dois), a seguir listados, para análise:

0080400-61.2007.5.11.0151;	0078300-36.2007.5.11.0151;	00039-2002.151.11.00.8;
00102-2010-151-11-00-6;	0000058.87-2012-5-11-0151;	0000217.30-2012-5-11-0151;
0000539.21-2010-5.11-0151;	0054400.24-2007-5-11-0151;	0052300-62-2008-5.11.0151;
0000546.13-2010-5-11-0151;	0003200.46-2005-5-11-0151;	0079300.86-1998-5-11-0151;
0000452.31-2011-5-11-0151;	0020200.93-2004-5-11-0151;	0090300.68-2007-5-11-0151;
0064400.15-2009-5-11-0151;	0022500.4-1999-5-11-0151;	0019800.11-2006-5-11-0151;
0008300.45-2006-5-11-0151;	0049700.68-2008-5-11-0151;	0002100.51-2008-5-11-0151;
0000102.77-2010-5-11-0151;	0002000.62-2009-5-11-0151;	0006800.7-2007-5-11-0151;
0000046.10-2011-5-11-0151;		
0023300.51-2007-5-11-0151;		
0078700.50-2007-5-11-0151;		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

0058900.70-2006-5-11-0151;	0000260.98-2011-5-11-0151;
0000143.73-2012-5-11-0151;	0018800-39-2007-5-11-0151;
0014100.59-2003-5-11-0151;	0002800.90-2009-5-11-0151;
0000462.75-2011-5-11-0151;	0000108.84-2010-5-11-0151;
0000700.41-2004-5-11-0151;	0070000.76-1993-5-11-0151;
0091200.51-2007-5-11-0151;	0062600.11-1993-5-11-0151;
0063300.84-1993-5-11-0151;	0062700.63-1993-5-11-0151;
0033400.2-2006-5-11-0151;	0049400.87-2000-5-11-0151;
0000488.10-2010-5-11-0151;	0017100.90-2008-5-11-0151;
0000463.94-2010-5-11-0151;	0001900.15-2006-5-11-0151;
0047500.54-2009-5-11-0151;	0000600.13-2009-5-11-0151;
0054700.54-2005-5-11-0151;	0055700.50-2009-5-11-0151;
0045900.95-2009-5-11-0151;	0018400.59-2006-5-11-0151;
0082600.47-2007-5-11-0151;	0091100.96-2007-5-11-0151;
0020800.46-2006-5-11-0151;	0068800.2-2006-5-11-0151;
0048900.74-2007-5-11-0151;	0028800.50-1997-5-11-0151;
0058900.70-2006-5-11-0151;	0013700.21-1998-5-11-0151;
0044500.46-2009-5-11-0151;	0044800.91-1998-5-11-0151;
0081500.51-2007-5-11-0151;	0067800.42-2006-5-11-0151;
0000100.10-2010-5-11-0151;	0000100.59-2000-5-11-0151;
0000547.95-2010-5-11-0151;	0000545.28-2010-5-11-0151;
0080700.23-2007-5-11-0151;	0089900.54-2007-5-11-0151;
0020800.32-1995-5-11-0151;	0029300.48-1999-5-11-0151;
0035300.15-2009-5-11-0151;	0037000.26-2009-5-11-0151;
0032400.6-2002-5-11-0151;	0027800.44-1999-5-11-0151;
0052500.69-2008-5-11-0151;	0012400.63-1994-5-11-0151;
0024900.83-2002-5-11-0151;	0037300.85-2009-5-11-0151;
0031100.53-1995-5-11-0151;	0000174.30-2011-5-11-0151;
0017300.98-2008-5-11-0151;	0000018.8-2012-5-11-0151;
0000264.4-2012-5-11-0151;	0046700.71-1982-5-11-0151;
000365.75-2011-5-11-0151;	0002400.52-2004-5-11-0151;
0003600.26-2006-5-11-00-8;	0031900.27-2008-5-11-0151;
0023400.11-2004-5-11-0151;	0060800.88-2006-5-11-0151;
0089300.33-2007-5-11-0151;	0057400.66--2006-5-11-0151;
0081300.44-2007-5-11-0151;	0039600.20-2009-5-11-0151;
0050800.24-2009-5-11-0151;	0084500.59-2007-5-11-0151;
0041100.34-2003-5-11-0151;	0089500.40-2007-5-11-0151;
0029900.93-2004-5-11-0151;	0011700.67-2006-5-11-0151;
0057100.7-2006-5-11-0151;	0003600.94-2004-5-11-0151;
0007400.28-2007-5-11-0151;	0090400.23-2007-5-11-0151;
0088800.64-2007-5-11-0151;	0048400.42-2006-5-11-0151;
0039900.16-2008-5-11-0151;	0019500.49-2006-5-11-0151;
0082400.34-2007-5-11-0151;	0048300.82-2009-5-11-0151;
0000510.68-2010-5-11-0151;	0053900.70-1998-5-11-0151;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

0004300.70-2004-5-11-0151;	0059500.86-2009-5-11-0151;
0028300.61-2009-5-11-0151;	0057300.14-2006-5-11-0151;
0039500.75-2003-5-11-0151;	0022600.56-1999-5-11-0151;
0047300.81-2008-5-11-0151;	0031000.59-1999-5-11-0151;
0050900.76-2009-5-11-0151;	0065900.19-2009-5-11-0151;
0042800.35-2009-5-11-0151;	0033000.56-2004-5-11-0151;
0066300.33-2009-5-11-0151;	0026100.57-2004-5-11-0151;
0086100.33-1998-5-11-0151;	0085000.28-2007-5-11-0151;
0022700.59-2009-5-11-0151;	0047400.12-2003-5-11-0151;
0061900.78-2006-5-11-0151;	0064100.53-2009-5-11-0151;
0025100.46-2009-5-11-0151;	0000564.34-2010-5-11-0151;
0001100.84-2006-5-11-0151;	0065500.5-2009-5-11-0151;
0057200.59-2006-5-11-0151;	0064700.74-2009-5-11-0151;
0010200.63-2006-5-11-0151;	0088200.43-2007-5-11-0151;
0003400.92-2001-5-11-0151;	0003300.30-2007-5-11-0151;
0024600.14-2008-5-11-0151;	0016200.50-2004-5-11-0151;
0025500.22-1993-5-11-0151;	0090600.30-2007-5-11-0151;
0064600.22-2009-5-11-0151;	0039100.22-2007-5-11-0151;
0064800.29-2009-5-11-0151;	0042600.87-1993-5-11-0151;
0051600.86-2008-5-11-0151;	0035400.67-2009-5-11-0151;
0024000.56-2009-5-11-0151;	0023900.4-2009-5-11-0151;
0016900.2-1999-5-11-0151;	0079300.86-1998-5-11-0151;
0079000.12-2007-5-11-0151;	0088500.5-2007-5-11-0151;
0089000.71-2007-5-11-0151;	0089800.2-2007-5-11-0151;
0000492.47-2010-5-11-0151;	0020400.61-2008-5-11-0151;
0027600.18-1991-5-11-0151;	0000600.67-1996-5-11-0151;
000041.22-2010-5-11-0151;	0010800.55-2004-5-11-0151;
0000227.11-2011-5-11-0151;	0049000.29-2007-5-11-0151;
0000145.43-2012-5-11-0151.	

2. PROCESSOS APRESENTADOS: Dos processos acima listados, a Vara do Trabalho apresentou **133** (cento e trinta e três) que, após a devida análise, receberam o "VISTO EM INSPEÇÃO": 00804006120075110151, 00783003620075110151, 00039200215111008, 00001027720105110151, 0000588720125110151, 00002173020125110151, 00539199815111002, 00544002420075110151, 00523200815111002, 00005461320105110151, 00032200515111009, 00793199815111000, 00004523120115110151, 00202009320045110151, 000903200715111006, 00644200915111005, 00083200615111001, 00198200615111006, 00497006820085110151, 00233005120075110151, 0078720071511100, 0006800720075110151, 00589200615111000, 0002609820115110151, 00001437320125110151, 00188200715111001, 00028009020095110151, 00004627520115110151, 00108200415111005, 00007200415111004, 00700199315111003, 00912200715111007, 00626199315111005, 00627199315111000, 00334200615111008, 0004639420105110151, 00019200615111000, 00547200515111009, 00557200915111008, 00826200715111004,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

00911200715111002, 00208200615111003, 00373200915111008,
00475200915111003, 00375007819985110151, 00459200915111000,
00184200615111002, 00807200715111008, 00002640420125110151,
00688000220065110151, 00815200715111004, 00137199815111008,
00678200615111007, 00100201015111007, 00005479520105110151,
0005452820105110151, 0028819199715111005, 00899200715111006,
00293199915111000, 00353001520095110151, 00370200915111004,
00324200215111009, 00278199915111001, 00525200815111001,
00124199415111005, 00311199515111000, 00173200815111004,
00249200215111006, 00034009220015110151, 00882200715111009,
00005643420105110151, 00572200615111003, 00516200815111000,
00426199315111002, 00391200715111008, 00906200715111000,
00255199315111001, 00162200415111000, 0246200815111008,
00276199115111005, 00898200715111001, 00890200715111005,
00885200715111002, 00790200715111009, 00169199915111004,
00239200915111007, 00240200915111001, 00354200915111001,
00490200715111000, 00001454320125110151, 00619007820065110151,
00011200615111004, 00251200915111001, 00227200915111002,
000474200315111000, 00850200715111003, 00861199815111001,
00261200415111002, 00330200415111008, 00310199915111009,
00509200915111000, 0473200815111003, 00018201215111004,
00467007119825110151, 00365201115111006, 00036200615111008,
00319200815111001, 00234200415111000, 00893200715111009,
00608200615111009, 00574200615111002, 00813200715111005,
00396200915111002, 00508200915111005, 00845200715111000,
00411200315111007, 00895200715111008, 00299200415111005,
00117200615111008, 00571200615111009, 00036200415111006,
00888200715111006, 00484200615111001, 00399200815111005,
00195200615111002, 00824200715111005, 00483200915111000,
00005392120105110151, 00595200915111000, 00430200415111004,
00573001420065110151, 00283200915111007, 00395200315111002.

3. PROCESSOS NÃO APRESENTADOS: Dos processos solicitados através do ofício nº 014/2013/SCR, a Vara não apresentou **18** (dezoito) processos, a seguir listados, com as respectivas justificativas: **0022500.4-1999-5-11-0151:** remessa Procuradoria Geral Federal; **0014100-59-2003-5-11-0151:** arquivado; **0000108.84-2010-5-11-0151:** enviado à Secretaria do Pleno para Distribuição; **0049400-87-2000-5-11-0151:** arquivado; **0044800.91-1998-5-11-0151:** remetido à Contadoria Judiciária; **0020800.32-1995-5-11-0151:** remetido à Contadoria Judiciária; **0002400.52-2004-5-11-0151:** arquivado; **0007400.28-2007-5-11-0151:** remetido à Procuradoria Geral Federal; **0022600.56-1999-5-11-0151:** remetido à Procuradoria Geral Federal; **0065900.19-2009-5-11-0151:** em carga com o advogado do Reclamante desde



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

12/12/2012; **0042800.35-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0066300.33-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0064100.53-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0065500.5-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0064700.74-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0064600.22-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0064800.29-2009-5-11-0151** em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0000492-47-2010-5-11-0151**: enviado à Secretaria do Pleno para Distribuição. A não apresentação dos restantes **21** (vinte e um) processos não foi justificada. **4. PROCESSOS ANALISADOS**: Da análise dos processos a Corregedora verificou: **00804006120075110151**: as determinações contidas na Ata de Correição foram cumpridas, observando a Corregedora que o Termo de Audiência de fl. 192 deve ser assinado pela Juíza Titular, numerada a folha 195, e cumprido o despacho contido nesta página, com a maior brevidade; **00783003620075110151**: o item II do despacho de fl. 136 não foi cumprido; **00039200215111008**: as determinações não foram cumpridas; **00001027720105110151**: o despacho de fls. 42 não foi cumprido; **0000588720125110151**: a determinação foi cumprida; **00002173020125110151**: a determinação contida na Ata de Correição foi cumprida, observando a Corregedora que atualmente o processo encontra-se paralisado devendo ser concluso ao magistrado à vista da manifestação de fl. 25; **00539199815111002**: a determinação de impulsionamento da execução foi cumprida, contudo após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00544002420075110151**: a determinação não foi cumprida relativamente ao item II do despacho de fl. 36; **00523200815111002**: a determinação foi cumprida, com atraso; **00005461320105110151**: o despacho de fl. 22 foi cumprido; **00032200515111009**: a determinação de cumprimento do despacho não foi cumprida totalmente; **00793199815111000**: a determinação foi cumprida após os prazos estabelecidos na Ata de Correição; **00004523120115110151**: a determinação foi cumprida; **00202009320045110151**: a determinação foi cumprida, com atraso; **000903200715111006**: a determinação não foi cumprida; **00644200915111005**: a determinação não foi cumprida, porém o Reclamado recolheu espontaneamente o valor da execução; **00083200615111001**: a determinação foi cumprida somente com relação a numeração das folhas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

00198200615111006: a determinação não foi cumprida;
00497006820085110151: cumprida somente quanto a expiração do prazo; **00233005120075110151:** a determinação não foi cumprida; **0078720071511100:** o processo, remetido pela Vara do Trabalho de Parintins para a Vara do Trabalho de Itacoatiara em dezembro de 2007, foi impulsionado, contudo foi arquivado indevidamente em janeiro de 2012. Os autos serão conclusos à magistrada; **0006800720075110151:** foi cumprida somente quanto a numeração das folhas e determinações contidas no termo, porém o termo permanece sem assinatura; **00589200615111000:** a determinação foi cumprida; **0002609820115110151:** a determinação não foi cumprida; **00001437320125110151:** a determinação não foi cumprida; **00188200715111001:** por equívoco, foi determinada na Ata de Correição a solicitação de devolução de Carta Precatória, observando a Corregedora que o processo encontra-se quitado, aguardando, desde janeiro de 2012, o recolhimento dos encargos previdenciários. Por esta razão, determina o imediato recolhimento da verba previdenciária nos moldes de praxe; **00028009020095110151:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00004627520115110151:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00108200415111005:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00007200415111004:** a determinação não foi cumprida; **00700199315111003:** a determinação foi cumprida; **00912200715111007:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00626199315111005:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição, observando a Corregedora que o despacho de fls. 148 não se encontra assinado; **00627199315111000:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00334200615111008:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **0004639420105110151:** a determinação foi cumprida; **00019200615111000:** a determinação não foi cumprida; **00547200515111009:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00557200915111008:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00826200715111004:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00911200715111002:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00208200615111003:** a determinação não foi



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

cumprida; **00373200915111008:** a determinação não foi cumprida; **00475200915111003:** a determinação não foi cumprida; **00375007819985110151:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00459200915111000:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00184200615111002:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora a falta de notificação da Executada dando ciência do bloqueio do BACENJUD; **00807200715111008:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00002640420125110151:** a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o despacho de fls. 11 não foi assinado; **00688000220065110151:** a determinação foi cumprida; **00815200715111004:** a determinação não foi cumprida; **00137199815111008:** a determinação foi cumprida; **00678200615111007:** a determinação não foi cumprida; **00100201015111007:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00005479520105110151:** a determinação foi cumprida; **0005452820105110151:** a determinação foi cumprida; **0028819199715111005:** a determinação foi cumprida; **00899200715111006:** a determinação não foi cumprida (assinatura do despacho de fls. 96), observando a Corregedora a inexistência de carimbo "em branco" no verso das folhas 99/100, bem como a falta de numeração e carimbo "em branco" nas demais folhas. As irregularidades foram sanadas pela Secretaria por ocasião da Inspeção; **00293199915111000:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00353001520095110151:** a determinação foi cumprida; **00370200915111004:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00324200215111009:** a determinação não foi cumprida; **00278199915111001:** verifica a Corregedora que não havia cumprimento a ser dado ao despacho de fls. 352, devendo os autos serem encaminhados conclusos para a magistrada substituta; **00525200815111001:** a determinação não foi cumprida; **00124199415111005:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00311199515111000:** a determinação foi cumprida parcialmente e após o prazo assinalado na Ata de Correição, restando pendente a abertura do 2º volume); **00173200815111004:** a determinação não foi cumprida; **00249200215111006:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00034009220015110151:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que o despacho de fls. 377 não foi assinado; **00882200715111009**: a determinação não foi cumprida; **00005643420105110151**: a determinação não foi cumprida; **00572200615111003**: a determinação não foi cumprida; **00516200815111000**: observa a Corregedora que não havia cumprimento a ser dado ao despacho de fls. 254; **00426199315111002**: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00391200715111008**: a determinação não foi cumprida; **00906200715111000**: a determinação foi cumprida parcialmente, restando informar as partes sobre valor o bloqueado; **00255199315111001**: a determinação não foi cumprida; **00162200415111000**: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que faltou atendimento quanto ao carimbo; **0246200815111008**: a determinação foi cumprida; **00276199115111005**: a determinação não foi cumprida; **00898200715111001**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00890200715111005**: a determinação não foi cumprida, determinando a Corregedora que os autos sejam encaminhados conclusos para a Juíza Substituta; **00885200715111002**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00790200715111009**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00169199915111004**: a determinação foi cumprida; **00239200915111007**: a determinação foi cumprida parcialmente e após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que faltou atendimento quanto ao carimbo; **00240200915111001**: a determinação foi cumprida parcialmente e após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que faltou atendimento quanto a aposição do carimbo "em branco" e expiração de prazo; **00354200915111001**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que não consta aposição de carimbo em branco nas folhas 31/34, como também não se procedeu a juntada da documentação, irregularidade que foi sanada neste ato; **00490200715111000**: a determinação não foi cumprida; **00001454320125110151**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00619007820065110151**: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00011200615111004**: observa a Corregedora que não havia cumprimento a ser dado ao despacho de fls. 118; **00251200915111001**: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que o verso das fls. 29/34 se encontram sem o carimbo "em branco". Irregularidade sanada neste ato; **00227200915111002**: a determinação foi cumprida; **000474200315111000**: a determinação não foi cumprida; **00850200715111003**: a determinação de cumprimento do despacho de fls. 359 não foi atendida; **00861199815111001**: a determinação contida na Ata de Correição não foi cumprida, porém a Reclamada credenciou funcionário para receber o depósito recursal; **00261200415111002**: a determinação não foi cumprida; **00330200415111008**: a determinação não foi cumprida; **00310199915111009**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que os autos se encontram conclusos à Juíza Substituta; **00509200915111000**: a determinação foi cumprida; **0473200815111003**: a determinação foi cumprida; **00018201215111004**: a determinação não foi cumprida integralmente, observando a Corregedora que se encontra pendente o ato da penhora; **00467007119825110151**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que não foi apostado o carimbo "em branco" no verso das fls. 185/193. Irregularidade sanada neste ato; **00365201115111006**: a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00036200615111008**: a determinação não foi cumprida; **00319200815111001**: a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00234200415111000**: a determinação não foi cumprida; **00893200715111009**: a determinação não foi cumprida; **00608200615111009**: a determinação não foi cumprida; **00574200615111002**: a determinação não foi cumprida; **00813200715111005**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00396200915111002**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00508200915111005**: a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00845200715111000**: a determinação não foi cumprida, determinando a Corregedora que os autos devem ser conclusos à Juíza Substituta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

00411200315111007: a determinação não foi cumprida;
00895200715111008: a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00299200415111005:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição, verificando a Corregedora que as fls. 33/36 encontram-se sem a aposição de carimbo "em branco". Irregularidade sanada neste ato; **00117200615111008:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00571200615111009:** observou a Corregedora que não havia cumprimento a ser dado ao despacho de fls. 245; **00036200415111006:** a determinação não foi cumprida, verificando a Corregedora que a partir da folha 28 as páginas não foram numeradas e nem aposto o carimbo "em branco". Irregularidade sanada neste ato; **00888200715111006:** a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00484200615111001:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00399200815111005:** a determinação foi cumprida parcialmente e fora do prazo estipulado na Ata de Correição, observando a Corregedora que não consta a assinatura da Juíza no Termo de Audiência de fls. 51; **00195200615111002:** a determinação não foi cumprida; **00824200715111005:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00483200915111000:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição, observando a Corregedora que não consta a assinatura da Juíza no Termo de Audiência de fls. 51 e que não consta aposição de carimbo em branco nas fls. 38/50. Irregularidade que foi sanada neste ato; **00005392120105110151:** a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que não consta a assinatura da Juíza no Termo de Audiência e nem consta a numeração das páginas a partir das fls. 154. Irregularidade que foi sanada neste ato (numeração de folhas); **00595200915111000:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00430200415111004:** a determinação não foi cumprida; **00573001420065110151:** a determinação não foi cumprida; **00283200915111007:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00395200315111002:** a determinação foi cumprida parcialmente e fora do prazo estipulado na Ata de Correição, observando



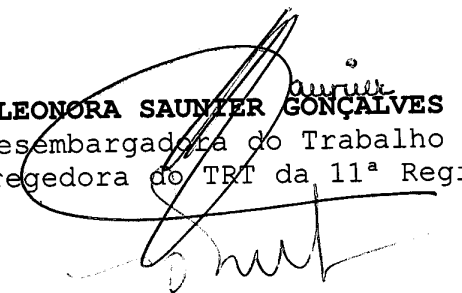
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

a Corregedora que não foi apostado carimbo em branco no verso das folhas 466/467. Irregularidade sanada neste ato. Dos **133** (cento e trinta e três) processos analisados, com relação ao cumprimento das determinações contidas na Ata de Correição do ano de 2012, verificou a Corregedora que **56** (cinquenta e seis) não foram cumpridas, **45** (quarenta e cinco) foram cumpridas após o prazo assinalado, **20** (vinte) foram cumpridas no prazo, **06** (seis) foram parcialmente cumpridas e, em **06** (seis) processos, foi constatada a existência de um equívoco quanto a determinação contida na Ata de Correição - 2012, impossibilitando a verificação de seu cumprimento. **5. DETERMINAÇÕES:** Constatou a Corregedora a existência de **08** (oito) processos com determinação de envio dos autos à Vara do Trabalho de Parintins, por força do disposto na RA 103/2012, quais sejam: 00898200715111001, 00885200715111002, 00790200715111009, 00001454320125110151, 00813200715111005, 00396200915111002, 0088200715111006 e 00824200715111005, razão pela qual determina sejam encaminhados, com urgência, no prazo máximo de **10** (dez) dias, bem como os demais processos relativos ao Município de Maués, devendo a Vara de Itacoatiara encaminhar à Secretaria da Corregedoria a relação dos processos, com a respectiva data de envio, no mesmo prazo assinalado. Determina, ainda, que a Secretaria cumpra imediatamente os despachos exarados pela Juíza Titular ou Juiz Substituto no exercício da Titularidade da Vara, principalmente no que diz respeito à emissão de expedientes, a fim de que não haja excessiva demora na tramitação dos feitos, como vem ocorrendo atualmente. A Corregedora concede o prazo de **10** (dez) dias para cumprimento das determinações contidas na presente Ata, devendo a Vara informar à Secretaria da Corregedoria as providências tomadas, com a identificação de cada processo. **6. OBSERVAÇÕES:** Ao final dos trabalhos a Corregedora reuniu com os servidores, conclamando-os a envidarem esforços nos trabalhos da Secretaria, sobretudo no cumprimento das determinações, fazendo conclusão dos processos à Exma. Juíza Titular ou Juiz Substituto que estiver no exercício da Titularidade da Vara. **7. ENCERRAMENTO:** A Inspeção Judicial foi declarada encerrada, às **19h00** do dia 18/01/2013. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da

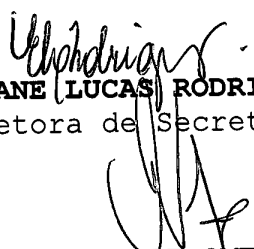


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Vara do Trabalho de Itacoatiara, pela Diretora de Secretaria, pelo Assessor de Juiz, pelos Assistentes da Corregedoria e, por mim, Secretária da Corregedoria Regional, que a fiz digitar.

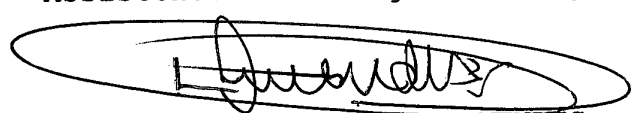

ELEONORA SAUNTER GONÇALVES
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TBT da 11ª Região

PATRÍCIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício
da Titularidade da Vara do Trabalho de Itacoatiara


ELIANE LUCAS RODRIGUES
Diretora de Secretaria


AMÉRICO FARIAS DE OMENA JÚNIOR
Assistente da Corregedoria Regional


SÔNIA MARIA DE SOUSA PANTOJA
Assistente da Corregedoria Regional


ELIZOBERTO PINHEIRO MENDES
Assessor de Juiz


LARISSA SILVA DE ARAÚJO
Secretária da Corregedoria Regional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

ATA DE INSPEÇÃO
VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA/AM

Aos **17** (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), às 10h30, na sede da Vara do Trabalho de Itacoatiara, localizada na Av. Eduardo Ribeiro, nº 2.046 - Centro, Itacoatiara/AM, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **ELEONORA SAUNIER GONÇALVES**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional, **LARISSA SILVA DE ARAÚJO**, do Assessor de Juiz, **ELIZOBERTO PINHEIRO MENDES**, e dos Assistentes da Corregedoria **AMÉRICO FARIAS DE OMENA JÚNIOR** e **SÔNIA MARIA DE SOUSA PANTOJA**, para realizar Inspeção nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista, determinada por meio de despacho exarado nos autos da MA-1355/2012, a fim de verificar o cumprimento das determinações e recomendações contidas na Ata de Correição, realizada nos dias 30 e 31 de julho do ano de 2012. Na ocasião, fizeram-se presentes a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, **PATRÍCIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO**, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Itacoatiara, designada por meio da Portaria nº66/2013/SGP, a Ilustríssima Senhora **ELIANE LUCAS RODRIGUES**, Diretora de Secretaria, e os servidores: Socorro da Silva Romão, Enos Oliveira de Labão Veras, Maria Rita Farias Batista, Roberto Alencar de Garavito e João de Deus Gaspar da Silva. **1. PROCESSOS SOLICITADOS:** Por meio do ofício nº014/2013/SCR, foi solicitada a apresentação de **172** (cento e setenta e dois), a seguir listados, para análise:

0080400-61.2007.5.11.0151;	0078300-36.2007.5.11.0151;	00039-2002.151.11.00.8;
00102-2010-151-11-00-6;	0000058.87-2012-5-11-0151;	0000217.30-2012-5-11-0151;
0000539.21-2010-5.11-0151;	0054400.24-2007-5-11-0151;	0052300-62-2008-5.11.0151;
0000546.13-2010-5-11-0151;	0003200.46-2005-5-11-0151;	0079300.86-1998-5-11-0151;
0000452.31-2011-5-11-0151;	0020200.93-2004-5-11-0151;	0090300.68-2007-5-11-0151;
0064400.15-2009-5-11-0151;	0022500.4-1999-5-11-0151;	0019800.11-2006-5-11-0151;
0008300.45-2006-5-11-0151;	0049700.68-2008-5-11-0151;	0002100.51-2008-5-11-0151;
0000102.77-2010-5-11-0151;	0002000.62-2009-5-11-0151;	0006800.7-2007-5-11-0151;
0000046.10-2011-5-11-0151;		
0023300.51-2007-5-11-0151;		
0078700.50-2007-5-11-0151;		

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

0058900.70-2006-5-11-0151;
0000143.73-2012-5-11-0151;
0014100.59-2003-5-11-0151;
0000462.75-2011-5-11-0151;
0000700.41-2004-5-11-0151;
0091200.51-2007-5-11-0151;
0063300.84-1993-5-11-0151;
0033400.2-2006-5-11-0151;
0000488.10-2010-5-11-0151;
0000463.94-2010-5-11-0151;
0047500.54-2009-5-11-0151;
0054700.54-2005-5-11-0151;
0045900.95-2009-5-11-0151;
0082600.47-2007-5-11-0151;
0020800.46-2006-5-11-0151;
0048900.74-2007-5-11-0151;
0058900.70-2006-5-11-0151;
0044500.46-2009-5-11-0151;
0081500.51-2007-5-11-0151;
0000100.10-2010-5-11-0151;
0000547.95-2010-5-11-0151;
0080700.23-2007-5-11-0151;
0020800.32-1995-5-11-0151;
0035300.15-2009-5-11-0151;
0032400.6-2002-5-11-0151;
0052500.69-2008-5-11-0151;
0024900.83-2002-5-11-0151;
0031100.53-1995-5-11-0151;
0017300.98-2008-5-11-0151;
0000264.4-2012-5-11-0151;
000365.75-2011-5-11-0151;
0003600.26-2006-5-11-00-8;
0023400.11-2004-5-11-0151;
0089300.33-2007-5-11-0151;
0081300.44-2007-5-11-0151;
0050800.24-2009-5-11-0151;
0041100.34-2003-5-11-0151;
0029900.93-2004-5-11-0151;
0057100.7-2006-5-11-0151;
0007400.28-2007-5-11-0151;
0088800.64-2007-5-11-0151;
0039900.16-2008-5-11-0151;
0082400.34-2007-5-11-0151;
0000510.68-2010-5-11-0151;

0000260.98-2011-5-11-0151;
0018800.39-2007-5-11-0151;
0002800.90-2009-5-11-0151;
0000108.84-2010-5-11-0151;
0070000.76-1993-5-11-0151;
0062600.11-1993-5-11-0151;
0062700.63-1993-5-11-0151;
0049400.87-2000-5-11-0151;
0017100.90-2008-5-11-0151;
0001900.15-2006-5-11-0151;
0000600.13-2009-5-11-0151;
0055700.50-2009-5-11-0151;
0018400.59-2006-5-11-0151;
0091100.96-2007-5-11-0151;
0068800.2-2006-5-11-0151;
0028800.50-1997-5-11-0151;
0013700.21-1998-5-11-0151;
0044800.91-1998-5-11-0151;
0067800.42-2006-5-11-0151;
0000100.59-2000-5-11-0151;
0000545.28-2010-5-11-0151;
0089900.54-2007-5-11-0151;
0029300.48-1999-5-11-0151;
0037000.26-2009-5-11-0151;
0027800.44-1999-5-11-0151;
0012400.63-1994-5-11-0151;
0037300.85-2009-5-11-0151;
0000174.30-2011-5-11-0151;
0000018.8-2012-5-11-0151;
0046700.71-1982-5-11-0151;
0002400.52-2004-5-11-0151;
0031900.27-2008-5-11-0151;
0060800.88-2006-5-11-0151;
0057400.66--2006-5-11-0151;
0039600.20-2009-5-11-0151;
0084500.59-2007-5-11-0151;
0089500.40-2007-5-11-0151;
0011700.67-2006-5-11-0151;
0003600.94-2004-5-11-0151;
0090400.23-2007-5-11-0151;
0048400.42-2006-5-11-0151;
0019500.49-2006-5-11-0151;
0048300.82-2009-5-11-0151;
0053900.70-1998-5-11-0151;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

0004300.70-2004-5-11-0151;	0059500.86-2009-5-11-0151;
0028300.61-2009-5-11-0151;	0057300.14-2006-5-11-0151;
0039500.75-2003-5-11-0151;	0022600.56-1999-5-11-0151;
0047300.81-2008-5-11-0151;	0031000.59-1999-5-11-0151;
0050900.76-2009-5-11-0151;	0065900.19-2009-5-11-0151;
0042800.35-2009-5-11-0151;	0033000.56-2004-5-11-0151;
0066300.33-2009-5-11-0151;	0026100.57-2004-5-11-0151;
0086100.33-1998-5-11-0151;	0085000.28-2007-5-11-0151;
0022700.59-2009-5-11-0151;	0047400.12-2003-5-11-0151;
0061900.78-2006-5-11-0151;	0064100.53-2009-5-11-0151;
0025100.46-2009-5-11-0151;	0000564.34-2010-5-11-0151;
0001100.84-2006-5-11-0151;	0065500.5-2009-5-11-0151;
0057200.59-2006-5-11-0151;	0064700.74-2009-5-11-0151;
0010200.63-2006-5-11-0151;	0088200.43-2007-5-11-0151;
0003400.92-2001-5-11-0151;	0003300.30-2007-5-11-0151;
0024600.14-2008-5-11-0151;	0016200.50-2004-5-11-0151;
0025500.22-1993-5-11-0151;	0090600.30-2007-5-11-0151;
0064600.22-2009-5-11-0151;	0039100.22-2007-5-11-0151;
0064800.29-2009-5-11-0151;	0042600.87-1993-5-11-0151;
0051600.86-2008-5-11-0151;	0035400.67-2009-5-11-0151;
0024000.56-2009-5-11-0151;	0023900.4-2009-5-11-0151;
0016900.2-1999-5-11-0151;	0079300.86-1998-5-11-0151;
0079000.12-2007-5-11-0151;	0088500.5-2007-5-11-0151;
0089000.71-2007-5-11-0151;	0089800.2-2007-5-11-0151;
0000492.47-2010-5-11-0151;	0020400.61-2008-5-11-0151;
0027600.18-1991-5-11-0151;	0000600.67-1996-5-11-0151;
000041.22-2010-5-11-0151;	0010800.55-2004-5-11-0151;
0000227.11-2011-5-11-0151;	0049000.29-2007-5-11-0151;
0000145.43-2012-5-11-0151.	

2. PROCESSOS APRESENTADOS: Dos processos acima listados, a Vara do Trabalho apresentou **133** (cento e trinta e três) que, após a devida análise, receberam o "VISTO EM INSPEÇÃO": 00804006120075110151, 00783003620075110151, 00039200215111008, 00001027720105110151, 0000588720125110151, 00002173020125110151, 00539199815111002, 00544002420075110151, 00523200815111002, 00005461320105110151, 00032200515111009, 00793199815111000, 00004523120115110151, 00202009320045110151, 000903200715111006, 00644200915111005, 00083200615111001, 00198200615111006, 00497006820085110151, 00233005120075110151, 0078720071511100, 0006800720075110151, 00589200615111000, 0002609820115110151, 00001437320125110151, 00188200715111001, 00028009020095110151, 00004627520115110151, 00108200415111005, 00007200415111004, 00700199315111003, 00912200715111007, 00626199315111005, 00627199315111000, 00334200615111008, 0004639420105110151, 00019200615111000, 00547200515111009, 00557200915111008, 00826200715111004.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

ATA DE INSPEÇÃO
VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA/AM

Aos **17** (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), às 10h30, na sede da Vara do Trabalho de Itacoatiara, localizada na Av. Eduardo Ribeiro, nº 2.046 - Centro, Itacoatiara/AM, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **ELEONORA SAUNIER GONÇALVES**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional, **LARISSA SILVA DE ARAÚJO**, do Assessor de Juiz, **ELIZOBERTO PINHEIRO MENDES**, e dos Assistentes da Corregedoria **AMÉRICO FARIAS DE OMENA JÚNIOR** e **SÔNIA MARIA DE SOUSA PANTOJA**, para realizar Inspeção nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista, determinada por meio de despacho exarado nos autos da MA-1355/2012, a fim de verificar o cumprimento das determinações e recomendações contidas na Ata de Correição, realizada nos dias 30 e 31 de julho do ano de 2012. Na ocasião, fizeram-se presentes a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, **PATRICIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO**, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Itacoatiara, designada por meio da Portaria nº66/2013/SGP, a Ilustríssima Senhora **ELIANE LUCAS RODRIGUES**, Diretora de Secretaria, e os servidores: Socorro da Silva Romão, Enos Oliveira de Labão Veras, Maria Rita Farias Batista, Roberto Alencar de Garavito e João de Deus Gaspar da Silva. **1. PROCESSOS SOLICITADOS:** Por meio do ofício nº014/2013/SCR, foi solicitada a apresentação de **172** (cento e setenta e dois), a seguir listados, para análise:

0080400-61.2007.5.11.0151;	0078300-36.2007.5.11.0151;	00039-2002.151.11.00.8;
00102-2010-151-11-00-6;	0000058.87-2012-5-11-0151;	0000217.30-2012-5-11-0151;
0000539.21-2010-5.11-0151;	0054400.24-2007-5-11-0151;	0052300-62-2008-5.11.0151;
0000546.13-2010-5-11-0151;	0003200.46-2005-5-11-0151;	0079300.86-1998-5-11-0151;
0000452.31-2011-5-11-0151;	0020200.93-2004-5-11-0151;	0090300.68-2007-5-11-0151;
0064400.15-2009-5-11-0151;	0022500.4-1999-5-11-0151;	0008300.45-2006-5-11-0151;
0019800.11-2006-5-11-0151;	0000102.77-2010-5-11-0151;	0049700.68-2008-5-11-0151;
0000046.10-2011-5-11-0151;	0002100.51-2008-5-11-0151;	0023300.51-2007-5-11-0151;
0002000.62-2009-5-11-0151;	0078700.50-2007-5-11-0151;	0006800.7-2007-5-11-0151;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

0058900.70-2006-5-11-0151;	0000260.98-2011-5-11-0151;
0000143.73-2012-5-11-0151;	0018800.39-2007-5-11-0151;
0014100.59-2003-5-11-0151;	0002800.90-2009-5-11-0151;
0000462.75-2011-5-11-0151;	0000108.84-2010-5-11-0151;
0000700.41-2004-5-11-0151;	0070000.76-1993-5-11-0151;
0091200.51-2007-5-11-0151;	0062600.11-1993-5-11-0151;
0063300.84-1993-5-11-0151;	0062700.63-1993-5-11-0151;
0033400.2-2006-5-11-0151;	0049400.87-2000-5-11-0151;
0000488.10-2010-5-11-0151;	0017100.90-2008-5-11-0151;
0000463.94-2010-5-11-0151;	0001900.15-2006-5-11-0151;
0047500.54-2009-5-11-0151;	0000600.13-2009-5-11-0151;
0054700.54-2005-5-11-0151;	0055700.50-2009-5-11-0151;
0045900.95-2009-5-11-0151;	0018400.59-2006-5-11-0151;
0082600.47-2007-5-11-0151;	0091100.96-2007-5-11-0151;
0020800.46-2006-5-11-0151;	0068800.2-2006-5-11-0151;
0048900.74-2007-5-11-0151;	0028800.50-1997-5-11-0151;
0058900.70-2006-5-11-0151;	0013700.21-1998-5-11-0151;
0044500.46-2009-5-11-0151;	0044800.91-1998-5-11-0151;
0081500.51-2007-5-11-0151;	0067800.42-2006-5-11-0151;
0000100.10-2010-5-11-0151;	0000100.59-2000-5-11-0151;
0000547.95-2010-5-11-0151;	0000545.28-2010-5-11-0151;
0080700.23-2007-5-11-0151;	0089900.54-2007-5-11-0151;
0020800.32-1995-5-11-0151;	0029300.48-1999-5-11-0151;
0035300.15-2009-5-11-0151;	0037000.26-2009-5-11-0151;
0032400.6-2002-5-11-0151;	0027800.44-1999-5-11-0151;
0052500.69-2008-5-11-0151;	0012400.63-1994-5-11-0151;
0024900.83-2002-5-11-0151;	0037300.85-2009-5-11-0151;
0031100.53-1995-5-11-0151;	0000174.30-2011-5-11-0151;
0017300.98-2008-5-11-0151;	0000018.8-2012-5-11-0151;
0000264.4-2012-5-11-0151;	0046700.71-1982-5-11-0151;
000365.75-2011-5-11-0151;	0002400.52-2004-5-11-0151;
0003600.26-2006-5-11-00-8;	0031900.27-2008-5-11-0151;
0023400.11-2004-5-11-0151;	0060800.88-2006-5-11-0151;
0089300.33-2007-5-11-0151;	0057400.66--2006-5-11-0151;
0081300.44-2007-5-11-0151;	0039600.20-2009-5-11-0151;
0050800.24-2009-5-11-0151;	0084500.59-2007-5-11-0151;
0041100.34-2003-5-11-0151;	0089500.40-2007-5-11-0151;
0029900.93-2004-5-11-0151;	0011700.67-2006-5-11-0151;
0057100.7-2006-5-11-0151;	0003600.94-2004-5-11-0151;
0007400.28-2007-5-11-0151;	0090400.23-2007-5-11-0151;
0088800.64-2007-5-11-0151;	0048400.42-2006-5-11-0151;
0039900.16-2008-5-11-0151;	0019500.49-2006-5-11-0151;
0082400.34-2007-5-11-0151;	0048300.82-2009-5-11-0151;
0000510.68-2010-5-11-0151;	0053900.70-1998-5-11-0151;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

0004300.70-2004-5-11-0151;	0059500.86-2009-5-11-0151;
0028300.61-2009-5-11-0151;	0057300.14-2006-5-11-0151;
0039500.75-2003-5-11-0151;	0022600.56-1999-5-11-0151;
0047300.81-2008-5-11-0151;	0031000.59-1999-5-11-0151;
0050900.76-2009-5-11-0151;	0065900.19-2009-5-11-0151;
0042800.35-2009-5-11-0151;	0033000.56-2004-5-11-0151;
0066300.33-2009-5-11-0151;	0026100.57-2004-5-11-0151;
0086100.33-1998-5-11-0151;	0085000.28-2007-5-11-0151;
0022700.59-2009-5-11-0151;	0047400.12-2003-5-11-0151;
0061900.78-2006-5-11-0151;	0064100.53-2009-5-11-0151;
0025100.46-2009-5-11-0151;	0000564.34-2010-5-11-0151;
0001100.84-2006-5-11-0151;	0065500.5-2009-5-11-0151;
0057200.59-2006-5-11-0151;	0064700.74-2009-5-11-0151;
0010200.63-2006-5-11-0151;	0088200.43-2007-5-11-0151;
0003400.92-2001-5-11-0151;	0003300.30-2007-5-11-0151;
0024600.14-2008-5-11-0151;	0016200.50-2004-5-11-0151;
0025500.22-1993-5-11-0151;	0090600.30-2007-5-11-0151;
0064600.22-2009-5-11-0151;	0039100.22-2007-5-11-0151;
0064800.29-2009-5-11-0151;	0042600.87-1993-5-11-0151;
0051600.86-2008-5-11-0151;	0035400.67-2009-5-11-0151;
0024000.56-2009-5-11-0151;	0023900.4-2009-5-11-0151;
0016900.2-1999-5-11-0151;	0079300.86-1998-5-11-0151;
0079000.12-2007-5-11-0151;	0088500.5-2007-5-11-0151;
0089000.71-2007-5-11-0151;	0089800.2-2007-5-11-0151;
0000492.47-2010-5-11-0151;	0020400.61-2008-5-11-0151;
0027600.18-1991-5-11-0151;	0000600.67-1996-5-11-0151;
000041.22-2010-5-11-0151;	0010800.55-2004-5-11-0151;
0000227.11-2011-5-11-0151;	0049000.29-2007-5-11-0151;
0000145.43-2012-5-11-0151.	

2. PROCESSOS APRESENTADOS: Dos processos acima listados, a Vara do Trabalho apresentou **133** (cento e trinta e três) que, após a devida análise, receberam o "VISTO EM INSPEÇÃO": 00804006120075110151, 00783003620075110151, 00039200215111008, 00001027720105110151, 0000588720125110151, 00002173020125110151, 00539199815111002, 00544002420075110151, 00523200815111002, 00005461320105110151, 00032200515111009, 00793199815111000, 00004523120115110151, 00202009320045110151, 000903200715111006, 00644200915111005, 00083200615111001, 00198200615111006, 00497006820085110151, 00233005120075110151, 0078720071511100, 0006800720075110151, 00589200615111000, 0002609820115110151, 00001437320125110151, 00188200715111001, 00028009020095110151, 00004627520115110151, 00108200415111005, 00007200415111004, 00700199315111003, 00912200715111007, 00626199315111005, 00627199315111000, 00334200615111008, 0004639420105110151, 00019200615111000, 00547200515111009, 00557200915111008, 00826200715111004,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

00911200715111002, 00208200615111003, 00373200915111008,
00475200915111003, 00375007819985110151, 00459200915111000,
00184200615111002, 00807200715111008, 00002640420125110151,
00688000220065110151, 00815200715111004, 00137199815111008,
00678200615111007, 00100201015111007, 00005479520105110151,
0005452820105110151, 0028819199715111005, 00899200715111006,
00293199915111000, 00353001520095110151, 00370200915111004,
00324200215111009, 00278199915111001, 00525200815111001,
00124199415111005, 00311199515111000, 00173200815111004,
00249200215111006, 00034009220015110151, 00882200715111009,
00005643420105110151, 00572200615111003, 00516200815111000,
00426199315111002, 00391200715111008, 00906200715111000,
00255199315111001, 00162200415111000, 0246200815111008,
00276199115111005, 00898200715111001, 00890200715111005,
00885200715111002, 00790200715111009, 00169199915111004,
00239200915111007, 00240200915111001, 00354200915111001,
00490200715111000, 00001454320125110151, 00619007820065110151,
00011200615111004, 00251200915111001, 00227200915111002,
000474200315111000, 00850200715111003, 00861199815111001,
00261200415111002, 00330200415111008, 00310199915111009,
00509200915111000, 0473200815111003, 00018201215111004,
00467007119825110151, 00365201115111006, 00036200615111008,
00319200815111001, 00234200415111000, 00893200715111009,
00608200615111009, 00574200615111002, 00813200715111005,
00396200915111002, 00508200915111005, 00845200715111000,
00411200315111007, 00895200715111008, 00299200415111005,
00117200615111008, 00571200615111009, 00036200415111006,
00888200715111006, 00484200615111001, 00399200815111005,
00195200615111002, 00824200715111005, 00483200915111000,
00005392120105110151, 00595200915111000, 00430200415111004,
00573001420065110151, 00283200915111007, 00395200315111002.

3. PROCESSOS NÃO APRESENTADOS: Dos processos solicitados através do ofício nº 014/2013/SCR, a Vara não apresentou 18 (dezoito) processos, a seguir listados, com as respectivas justificativas: **0022500.4-1999-5-11-0151:** remessa Procuradoria Geral Federal; **0014100-59-2003-5-11-0151:** arquivado; **0000108.84-2010-5-11-0151:** enviado à Secretaria do Pleno para Distribuição; **0049400-87-2000-5-11-0151:** arquivado; **0044800.91-1998-5-11-0151:** remetido à Contadoria Judiciária; **0020800.32-1995-5-11-0151:** remetido à Contadoria Judiciária; **0002400.52-2004-5-11-0151:** arquivado; **0007400.28-2007-5-11-0151:** remetido à Procuradoria Geral Federal; **0022600.56-1999-5-11-0151:** remetido à Procuradoria Geral Federal; **0065900.19-2009-5-11-0151:** em carga com o advogado do Reclamante desde



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

12/12/2012; **0042800.35-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0066300.33-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0064100.53-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0065500.5-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0064700.74-2009-5-11-0151**; em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0064600.22-2009-5-11-0151**: em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0064800.29-2009-5-11-0151** em carga com o advogado do Reclamante desde 12/12/2012; **0000492-47-2010-5-11-0151**: enviado à Secretaria do Pleno para Distribuição. A não apresentação dos restantes **21** (vinte e um) processos não foi justificada. **4. PROCESSOS ANALISADOS**: Da análise dos processos a Corregedora verificou: **00804006120075110151**: as determinações contidas na Ata de Correição foram cumpridas, observando a Corregedora que o Termo de Audiência de fl. 192 deve ser assinado pela Juíza Titular, numerada a folha 195, e cumprido o despacho contido nesta página, com a maior brevidade; **00783003620075110151**: o item II do despacho de fl. 136 não foi cumprido; **00039200215111008**: as determinações não foram cumpridas; **00001027720105110151**: o despacho de fls. 42 não foi cumprido; **0000588720125110151**: a determinação foi cumprida; **00002173020125110151**: a determinação contida na Ata de Correição foi cumprida, observando a Corregedora que atualmente o processo encontra-se paralisado devendo ser concluso ao magistrado à vista da manifestação de fl. 25; **00539199815111002**: a determinação de impulsionamento da execução foi cumprida, contudo após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00544002420075110151**: a determinação não foi cumprida relativamente ao item II do despacho de fl. 36; **00523200815111002**: a determinação foi cumprida, com atraso; **00005461320105110151**: o despacho de fl. 22 foi cumprido; **00032200515111009**: a determinação de cumprimento do despacho não foi cumprida totalmente; **00793199815111000**: a determinação foi cumprida após os prazos estabelecidos na Ata de Correição; **00004523120115110151**: a determinação foi cumprida; **00202009320045110151**: a determinação foi cumprida, com atraso; **000903200715111006**: a determinação não foi cumprida; **00644200915111005**: a determinação não foi cumprida, porém o Reclamado recolheu espontaneamente o valor da execução; **00083200615111001**: a determinação foi cumprida somente com relação a numeração das folhas;

5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

00198200615111006: a determinação não foi cumprida;
00497006820085110151: cumprida somente quanto a expiração do prazo; **00233005120075110151:** a determinação não foi cumprida; **0078720071511100:** o processo, remetido pela Vara do Trabalho de Parintins para a Vara do Trabalho de Itacoatiara em dezembro de 2007, foi impulsionado, contudo foi arquivado indevidamente em janeiro de 2012. Os autos serão conclusos à magistrada; **0006800720075110151:** foi cumprida somente quanto a numeração das folhas e determinações contidas no termo, porém o termo permanece sem assinatura; **00589200615111000:** a determinação foi cumprida; **0002609820115110151:** a determinação não foi cumprida; **00001437320125110151:** a determinação não foi cumprida; **00188200715111001:** por equívoco, foi determinada na Ata de Correição a solicitação de devolução de Carta Precatória, observando a Corregedora que o processo encontra-se quitado, aguardando, desde janeiro de 2012, o recolhimento dos encargos previdenciários. Por esta razão, determina o imediato recolhimento da verba previdenciária nos moldes de praxe; **00028009020095110151:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00004627520115110151:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00108200415111005:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00007200415111004:** a determinação não foi cumprida; **00700199315111003:** a determinação foi cumprida; **00912200715111007:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00626199315111005:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição, observando a Corregedora que o despacho de fls. 148 não se encontra assinado; **00627199315111000:** a determinação foi cumprida após o prazo estabelecido na Ata de Correição; **00334200615111008:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **0004639420105110151:** a determinação foi cumprida; **00019200615111000:** a determinação não foi cumprida; **00547200515111009:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00557200915111008:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00826200715111004:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00911200715111002:** a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00208200615111003:** a determinação não foi



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

cumprida; 00373200915111008: a determinação não foi cumprida; 00475200915111003: a determinação não foi cumprida; 00375007819985110151: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; 00459200915111000: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; 00184200615111002: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora a falta de notificação da Executada dando ciência do bloqueio do BACENJUD; 00807200715111008: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; 00002640420125110151: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o despacho de fls. 11 não foi assinado; 00688000220065110151: a determinação foi cumprida; 00815200715111004: a determinação não foi cumprida; 00137199815111008: a determinação foi cumprida; 00678200615111007: a determinação não foi cumprida; 00100201015111007: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; 00005479520105110151: a determinação foi cumprida; 0005452820105110151: a determinação foi cumprida; 0028819199715111005: a determinação foi cumprida; 00899200715111006: a determinação não foi cumprida (assinatura do despacho de fls. 96), observando a Corregedora a inexistência de carimbo "em branco" no verso das folhas 99/100, bem como a falta de numeração e carimbo "em branco" nas demais folhas. As irregularidades foram sanadas pela Secretaria por ocasião da Inspeção; 00293199915111000: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; 00353001520095110151: a determinação foi cumprida; 00370200915111004: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; 00324200215111009: a determinação não foi cumprida; 00278199915111001: verifica a Corregedora que não havia cumprimento a ser dado ao despacho de fls. 352, devendo os autos serem encaminhados conclusos para a magistrada substituta; 00525200815111001: a determinação não foi cumprida; 00124199415111005: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; 00311199515111000: a determinação foi cumprida parcialmente e após o prazo assinalado na Ata de Correição, restando pendente a abertura do 2º volume); 00173200815111004: a determinação não foi cumprida; 00249200215111006: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; 00034009220015110151:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que o despacho de fls. 377 não foi assinado; **00882200715111009**: a determinação não foi cumprida; **00005643420105110151**: a determinação não foi cumprida; **00572200615111003**: a determinação não foi cumprida; **00516200815111000**: observa a Corregedora que não havia cumprimento a ser dado ao despacho de fls. 254; **00426199315111002**: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00391200715111008**: a determinação não foi cumprida; **00906200715111000**: a determinação foi cumprida parcialmente, restando informar as partes sobre valor o bloqueado; **00255199315111001**: a determinação não foi cumprida; **00162200415111000**: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que faltou atendimento quanto ao carimbo; **0246200815111008**: a determinação foi cumprida; **00276199115111005**: a determinação não foi cumprida; **00898200715111001**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00890200715111005**: a determinação não foi cumprida, determinando a Corregedora que os autos sejam encaminhados conclusos para a Juíza Substituta; **00885200715111002**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00790200715111009**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00169199915111004**: a determinação foi cumprida; **00239200915111007**: a determinação foi cumprida parcialmente e após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que faltou atendimento quanto ao carimbo; **00240200915111001**: a determinação foi cumprida parcialmente e após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que faltou atendimento quanto a aposição do carimbo "em branco" e expiração de prazo; **00354200915111001**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que não consta aposição de carimbo em branco nas folhas 31/34, como também não se procedeu a juntada da documentação, irregularidade que foi sanada neste ato; **00490200715111000**: a determinação não foi cumprida; **00001454320125110151**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00619007820065110151**: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição; **00011200615111004**: observa a Corregedora que não havia cumprimento a ser dado ao despacho de fls. 118; **00251200915111001**: a determinação foi cumprida após o prazo assinalado na Ata de Correição, observando a Corregedora que o verso das fls. 29/34 se encontram sem o carimbo "em branco". Irregularidade sanada neste ato; **00227200915111002**: a determinação foi cumprida; **000474200315111000**: a determinação não foi cumprida; **00850200715111003**: a determinação de cumprimento do despacho de fls. 359 não foi atendida; **00861199815111001**: a determinação contida na Ata de Correição não foi cumprida, porém a Reclamada credenciou funcionário para receber o depósito recursal; **00261200415111002**: a determinação não foi cumprida; **00330200415111008**: a determinação não foi cumprida; **00310199915111009**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que os autos se encontram conclusos à Juíza Substituta; **00509200915111000**: a determinação foi cumprida; **0473200815111003**: a determinação foi cumprida; **00018201215111004**: a determinação não foi cumprida integralmente, observando a Corregedora que se encontra pendente o ato da penhora; **00467007119825110151**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que não foi apostado o carimbo "em branco" no verso das fls. 185/193. Irregularidade sanada neste ato; **00365201115111006**: a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00036200615111008**: a determinação não foi cumprida; **00319200815111001**: a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00234200415111000**: a determinação não foi cumprida; **00893200715111009**: a determinação não foi cumprida; **00608200615111009**: a determinação não foi cumprida; **00574200615111002**: a determinação não foi cumprida; **00813200715111005**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00396200915111002**: a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00508200915111005**: a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00845200715111000**: a determinação não foi cumprida, determinando a Corregedora que os autos devem ser conclusos à Juíza Substituta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

00411200315111007: a determinação não foi cumprida;
00895200715111008: a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00299200415111005:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição, verificando a Corregedora que as fls. 33/36 encontram-se sem a aposição de carimbo "em branco". Irregularidade sanada neste ato; **00117200615111008:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00571200615111009:** observou a Corregedora que não havia cumprimento a ser dado ao despacho de fls. 245; **00036200415111006:** a determinação não foi cumprida, verificando a Corregedora que a partir da folha 28 as páginas não foram numeradas e nem aposto o carimbo "em branco". Irregularidade sanada neste ato; **00888200715111006:** a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00484200615111001:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00399200815111005:** a determinação foi cumprida parcialmente e fora do prazo estipulado na Ata de Correição, observando a Corregedora que não consta a assinatura da Juíza no Termo de Audiência de fls. 51; **00195200615111002:** a determinação não foi cumprida; **00824200715111005:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição, observando a Corregedora que o processo será encaminhado para a VT Parintins por força da RA 103/2012; **00483200915111000:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição, observando a Corregedora que não consta a assinatura da Juíza no Termo de Audiência de fls. 51 e que não consta aposição de carimbo em branco nas fls. 38/50. Irregularidade que foi sanada neste ato; **00005392120105110151:** a determinação não foi cumprida, observando a Corregedora que não consta a assinatura da Juíza no Termo de Audiência e nem consta a numeração das páginas a partir das fls. 154. Irregularidade que foi sanada neste ato (numeração de folhas); **00595200915111000:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00430200415111004:** a determinação não foi cumprida; **00573001420065110151:** a determinação não foi cumprida; **00283200915111007:** a determinação foi cumprida fora do prazo estipulado na Ata de Correição; **00395200315111002:** a determinação foi cumprida parcialmente e fora do prazo estipulado na Ata de Correição, observando



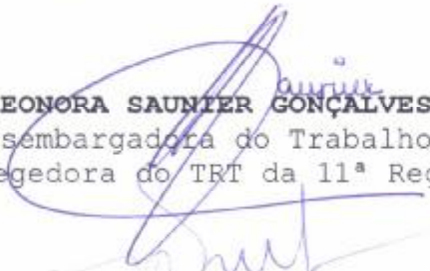
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

a Corregedora que não foi apostado carimbo em branco no verso das folhas 466/467. Irregularidade sanada neste ato. Dos **133** (cento e trinta e três) processos analisados, com relação ao cumprimento das determinações contidas na Ata de Correição do ano de 2012, verificou a Corregedora que **56** (cinquenta e seis) não foram cumpridas, **45** (quarenta e cinco) foram cumpridas após o prazo assinalado, **20** (vinte) foram cumpridas no prazo, **06** (seis) foram parcialmente cumpridas e, em **06** (seis) processos, foi constatada a existência de um equívoco quanto a determinação contida na Ata de Correição - 2012, impossibilitando a verificação de seu cumprimento. **5. DETERMINAÇÕES:** Constatou a Corregedora a existência de **08** (oito) processos com determinação de envio dos autos à Vara do Trabalho de Parintins, por força do disposto na RA 103/2012, quais sejam: 00898200715111001, 00885200715111002, 00790200715111009, 00001454320125110151, 00813200715111005, 00396200915111002, 0088200715111006 e 00824200715111005, razão pela qual determina sejam encaminhados, com urgência, no prazo máximo de **10** (dez) dias, bem como os demais processos relativos ao Município de Maués, devendo a Vara de Itacoatiara encaminhar à Secretaria da Corregedoria a relação dos processos, com a respectiva data de envio, no mesmo prazo assinalado. Determina, ainda, que a Secretaria cumpra imediatamente os despachos exarados pela Juíza Titular ou Juiz Substituto no exercício da Titularidade da Vara, principalmente no que diz respeito à emissão de expedientes, a fim de que não haja excessiva demora na tramitação dos feitos, como vem ocorrendo atualmente. A Corregedora concede o prazo de **10** (dez) dias para cumprimento das determinações contidas na presente Ata, devendo a Vara informar à Secretaria da Corregedoria as providências tomadas, com a identificação de cada processo. **6. OBSERVAÇÕES:** Ao final dos trabalhos a Corregedora reuniu com os servidores, conclamando-os a envidarem esforços nos trabalhos da Secretaria, sobretudo no cumprimento das determinações, fazendo conclusão dos processos à Exma. Juíza Titular ou Juiz Substituto que estiver no exercício da Titularidade da Vara. **7. ENCERRAMENTO:** A Inspeção Judicial foi declarada encerrada, às **19h00** do dia 18/01/2013. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da

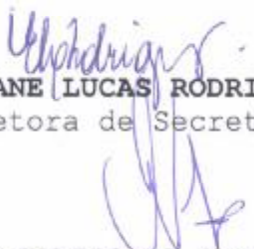


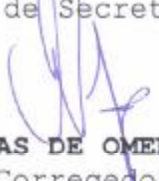
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Vara do Trabalho de Itacoatiara, pela Diretora de Secretaria, pelo Assessor de Juiz, pelos Assistentes da Corregedoria e, por mim, Secretária da Corregedoria Regional, que a fiz digitar.

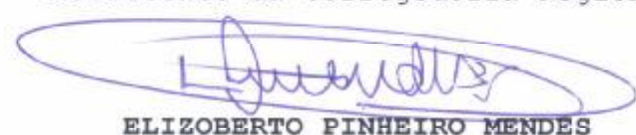

ELEONORA SAUNTER GONÇALVES
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

PATRÍCIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício
da Titularidade da Vara do Trabalho de Itacoatiara


ELIANE LUCAS RODRIGUES
Diretora de Secretaria


AMÉRICO FARIAS DE OMENA JÚNIOR
Assistente da Corregedoria Regional


SÔNIA MARIA DE SOUSA PANTOJA
Assistente da Corregedoria Regional


ELIZOBERTO PINHEIRO MENDES
Assessor de Juiz


LARISSA SILVA DE ARAÚJO
Secretária da Corregedoria Regional